



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Município de Altônia – Estado do Paraná  
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1.666 de 28/05/2018  
Email- cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 009/2023

SUMULA: Parecer favorável à Deliberação 059/2023 CEAS.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei n.º 1.666 de 28 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Plano de Ação conforme estabelecido na Deliberação 059/2023 CEAS apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Altônia;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 059/2023 – CEAS/PR que unifica os Pisos da Assistência Social

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida aos dias 29 de novembro de 2023, às 13h30 min, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 815, centro – Paço Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável ao Plano de Ação e ao Termo de Adesão do Sistema Fundo a Fundo - SIFF, referente à adesão do Piso Único da Assistência Social, conforme prevê a Deliberação 059/2023CEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 30 de novembro de 2023.

ROSIMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA  
Presidente CMAS  
Altônia-PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Município de Altônia – Estado do Paraná  
Lei Federal n.º 8.742/93 / Lei Municipal n.º 1.666 de 28/05/2018  
Email- cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 09/2023

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) referente à aprovação da Prestação de Contas do recurso oriundo do FEAS, referente ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei n.º 1.666 de 28 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO o relatório de gestão apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 056/2021 – CEAS/PR que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável à Prestação de Contas do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – Incentivo Covid -19, referente ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023.

- I- Justifica-se que o recurso utilizado em janeiro de 2023, no valor de R\$ 3.698,83 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), foram utilizados para atendimento de vulnerabilidade temporária.
- II- O valor da nota fiscal referente ao primeiro semestre de 2023 é de R\$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais), entretanto somente R\$ 3.698,89 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) foram utilizados para custear as despesas do incentivo Covid-19/CEAS.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável ao recurso total utilizado na modalidade custeio, para fins de benefício eventual, atendidos no equipamento CRAS.

Parágrafo Único: Considera-se prestação de contas final para este incentivo financeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 30 de novembro de 2023.

ROSIMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA  
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0197/2022**  
**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2022.**  
**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO do dia 07 /12 /2022**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr.

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: POUSSADA LUZ E VIDA LTDA, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ n.º: 17.833.652/0001-00 Com sede na Av. Vitória N.º 4765 Zona V Lote 26, CEP 87.504-180, na cidade de Umuarama PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, neste ato representada pela Srª CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO portadora do RG 5.667.706-2 SSP-PR e do CPF n.º 046.721.459-05 residente na Rua Porto Seguro n.º 2111, Jardim San Rafael na cidade de Umuarama: perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal n.º 010 / 2022, Termo de Inexigibilidade n.º 57/2022, Processo n.º 241/2022 e que se regerá pelas Leis Federais n.ºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009., Decreto 7.508/2011 e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas: resolve firmar o presente termo aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA**

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 197/2022, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE ATÉ 05 (CINCO) VAGAS PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MAIORES DE 18 ANOS, A SEREM REQUISITADAS CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL, com base no art. 57 § 5º I da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 02/12/2023 à 01/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Para continuidade na prestação dos serviços acima descritos fica acrescido ao Contrato de Prestação de Serviços 197/2022, o valor de R\$ 4,14% (valores do INPC acumulado no período), totalizando um valor de R\$ 281.178 (duzentos e oitenta e um mil cento e setenta e oito reais) dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 23.431,50 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: **08.002.244.010.2.050.33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR. 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 133/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Altônia, 30 de novembro de 2023.

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei n.º. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, para **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de um Micro Computador para atender demanda dos Serviços da Junta Militar**, no valor de **R\$ 2.699,00 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais)**. Com a empresa: **E GONÇALVES INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. 41.398.915/0001-84, com sede a Avenida 07 de Setembro, 326, Centro, CEP: 87.550-000 na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Administração – Gabinete do Secretário – 03.001.123610005.2.021.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – 248

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal